

Lei nº 449.

130vs.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente orçamento da despesa do município, um crédito Especial, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para pagamento a Maria Stela de Freitas Barbosa, no corrente exercício, para o standamento ao método de "Auto-Produção Manual" "Cartilha e Livro" "A Conquista".

Art.º 2.º - Os recursos para fazer face as despesas no corrente exercício, advirão do Plano de Participação do município.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sabente do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 12 de abril de 1980

Alfio Galliani
Prefeito municipal